

NOTAS DA PSICANÁLISE SOBRE O USO NO NOME SOCIAL NA EDUCAÇÃO: CHAMA-ME PELO MEU NOME

NOTES FROM PSYCHOANALYSIS ON SOCIAL NAME USE IN EDUCATION: CALL ME BY MY NAME

Douglas Manoel Antonio de Abreu Pestana dos Santos **1**

Resumo: A partir da investigação dos pressupostos teóricos psicanalíticos relativos ao inconsciente transferencial e ao inconsciente real no contexto educacional e nas instituições escolares, emergiu uma profunda inquietação acerca das dinâmicas de gênero no âmbito educativo. Tal inquietação motivou a elaboração do presente trabalho. Este se propõe a abordar de maneira direta a seguinte indagação: existe um fundamento psicanalítico que subsidie reflexões sobre a transexualidade? Como é possível discorrer sobre uma temática tida como “delicada” para ser abordada tanto no interior quanto no exterior do ambiente escolar, considerando o potencial tensionamento e as implicações que possam fomentar um diálogo produtivo na contemporaneidade? O objetivo deste manuscrito é promover uma reflexão acerca desses fenômenos.

Palavras-chave: Nome Social. Educação. Psicanálise e Educação.

Abstract: Through the examination of psychoanalytic theoretical foundations concerning the transferential unconscious and the real unconscious within the educational sphere and school institutions, a significant concern regarding gender dynamics in the educational field was identified, leading to the development of this manuscript. Addressing the core issue, it became imperative to explore the following question: is there a psychoanalytic framework that supports reflections on transsexuality? How to address a topic considered “sensitive” within and outside the educational environment, given the potential for tension and the implications that could encourage productive dialogue in the modern era? This manuscript aims to deliberate on these phenomena.

Keywords: Social Name. Education. Psychoanalysis and Education.

1 Psicanalista. Licenciado em Pedagogia. Membro da Cátedra Otavio Frias Filho de Estudos em Comunicação, Democracia e Diversidade USP/IEA. Sócio da SBPC Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3941575427040698>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1861-0902>. E-mail: douglas.pestana@unifesp.br

Entre ser e sentir a partir da psicanálise

Esqueci-me no tempo. Perdido na selva de neurônios entrelaçados em pequenas fagulhas elétricas (Santos, 2022).

Compreende-se que Sigmund Freud não abordou explicitamente a questão de gênero, em virtude da inexistência deste conceito durante sua era. A psicanálise, concebida em um contexto em que predominava a estrutura da família nuclear — caracterizada pela tríade pai-mãe-filho e que atingiu seu apogeu durante a era vitoriana no final do século XIX na Inglaterra —, não contemplava a complexidade das questões de gênero tal como compreendidas contemporaneamente. Contudo, isso não impede que a psicanálise ofereça ferramentas valiosas para a reflexão sobre gênero na atualidade.

A psicanálise historicamente concentrou-se na sexualidade como um eixo central de suas investigações, partindo do pressuposto freudiano de que a sexualidade está intrinsecamente ligada à orientação sexual e à expressão do indivíduo na sociedade. Para Freud, a designação biológica de “macho” predispunha o indivíduo a expressar-se socialmente como homem, com uma orientação sexual predominantemente heterossexual. Esta visão estabeleceu um alicerce na psicanálise que, apesar de refletir as concepções de sua época, não restringe as possibilidades de explorar a sexualidade para além dos limites biológicos ou normativos.

Freud nunca negou ou estigmatizou a homossexualidade; pelo contrário, ele reconheceu sua prevalência nas sociedades humanas. Destaca-se que Freud e seus sucessores inicialmente categorizaram as expressões de sexualidade e gênero que divergiam do binário tradicional homem-mulher como patológicas. Entretanto, a própria teoria freudiana sobre a sexualidade, particularmente a noção de que a criança é um “perverso polimorfo”, sugere a existência de uma diversidade inata nas expressões e experiências sexuais humanas. Esta ideia desafia a concepção rígida de normalidade e patologia, bem como de moralidade sexual, encorajando uma exploração mais aberta e fluida da sexualidade.

A análise da sexualidade, conforme exposto por Jorge e Travassos (2021) no âmbito psicanalítico, revela a complexidade e a profundidade com que a psicanálise pode contribuir para a compreensão das dinâmicas de gênero e sexualidade. Através da noção freudiana de pulsão e da relação entre o psíquico e o somático, emerge uma perspectiva que permite abordar a sexualidade de maneira que transcende as limitações biológicas e sociais, enfatizando a importância da subjetividade e da singularidade da experiência sexual de cada indivíduo.

Se o sexo é o que produz a marca e esta é singular, não há nenhuma relação entre sexos — o que Lacan postulou como impossibilidade da relação sexual. O ato que costumamos chamar de sexual, ou seja, o encontro das genitálias, não passa de dois sujeitos a procura do seu objeto pulsional para satisfação. Uma busca narrada e encenada pela fantasia, que é a única parceira na relação sexual; o sujeito não goza com seu objeto, mas com sua própria fantasia. Lacan chegou a afirmar que a espécie humana teria desaparecido há muito tempo se não fosse a fantasia. O gozo, vale ressaltar, é individual e exclusivamente autoerótico. O objetivo do casal apaixonado do “gozar junto” apenas revela como o gozo é solitário e produz separação (Jorge; Travassos, 2021).

Ao abordar a questão do apagamento de sujeitos, é fundamental considerar as profundas implicações decorrentes da ausência de reconhecimento e presença. A citação de Cecília Meireles, “Já fui loura, já fui morena, já fui Margarida e Beatriz. Já fui Maria e Madalena. Só não pude ser como quis”, reflete a complexidade da identidade individual e a luta pelo direito à autodefinição. O ato de negar a um indivíduo o direito de ser chamado pelo nome que verdadeiramente representa sua identidade constitui uma forma de violência simbólica, um apagamento ou silenciamento que atenta contra a dignidade humana. Esta prática, conforme discutido por Bento (2014), está intrinsecamente ligada à experiência de uma cidadania precária.

Indivíduos transexuais, transgêneros, travestis, não-binários, e outros que desafiam as

normas de gênero convencionais e reivindicam o uso de seu nome social, enfrentam desafios diários em busca de respeito e reconhecimento de sua identidade autêntica. Essa luta pelo direito ao nome reflete uma questão mais ampla de visibilidade e existência, onde o não reconhecimento em vida e mesmo na morte simboliza uma forma de violência que perpetua o ciclo de invisibilidade e negação da subjetividade.

Jacques Lacan, ao explorar a prática da psicanálise, enfatiza a importância de se alinhar com a subjetividade de nossa época e compreender a dinâmica simbólica que nos vincula coletivamente. Lacan sugere que aqueles incapazes de perceber a dialética de sua própria existência em relação às demais estão, de certo modo, desconectados do movimento contínuo de transformação cultural e social.

A compreensão do nome social vai além da simples escolha de um termo, tocando na distinção fundamental entre identidade de gênero e orientação sexual. A orientação sexual, diferentemente da identidade de gênero, refere-se à direção do desejo sexual e afetivo de um indivíduo, abrangendo uma diversidade de possibilidades que incluem, mas não se limitam a, homossexuais, lésbicas, bissexuais, pansexuais, entre outras. Esta distinção é crucial para o reconhecimento e a validação da complexidade das experiências humanas relacionadas à identidade, desejo e afeto.

Por uma identidade e o direito de ser

Sou mais uma mulher lutando pelo direito à dignidade que todas nós merecemos e poucas têm acesso. Não há nada mais primário do que a garantia de dignidade, nem mesmo a vida. Não tenho medo da morte. Tenho medo de morrer sem dignidade. A morte assistida seria morrer com os meus queridos ao redor, saber que eu ia ser enterrada com o modelão que eu escolhesse (Felitti, 2016, p. 14-15).

A compreensão da identidade de gênero engloba as maneiras pelas quais indivíduos se percebem e expressam, sublinhando a influência significativa da socialização e da cultura neste processo. Em essência, refere-se à autopercepção da pessoa em termos de gênero, seja como homem, mulher, ambos, nenhum, ou de maneira fluida, entre outras possibilidades. Conforme articulado por Simone de Beauvoir em “O Segundo Sexo” (1949), “Não se nasce mulher, torna-se”, esta perspectiva deve ser ampliada para contemplar as diversas maneiras pelas quais o gênero pode ser experienciado, em um processo de tornar-se contínuo. Dentro do paradigma teórico proposto por Bourdieu, é através do processo de socialização que nos constituímos como seres (Bourdieu, 2003).

Este estudo não visa simplesmente incluir as diferenças no coletivo, o que poderia levar à formação de comunidades identitárias baseadas em formas homogêneas de prazer, mas sim questionar a inserção estrutural do prazer como meio de acomodar a singularidade de cada indivíduo dentro do espaço social (Miller, 2009). Ao examinar o nome social sob uma perspectiva histórica, reconhece-se a contínua luta do movimento trans e travesti por direitos que afetam a dignidade humana e buscam assegurar o direito à vida. Este embate inclui a questão do nome social e a luta contra a patologização das identidades trans. O discurso médico-científico moderno tenta se estabelecer como a narrativa “legítima” sobre pessoas com ambiguidades de sexo/sexualidade/gênero (Leite, 2009), buscando definir o que seria a cisgeneridade “correta” sem reconhecer que a rejeição à cisgeneridade implica uma rejeição à normatividade compulsória historicamente construída.

Com a implementação do CID-11 em 2022, a transexualidade foi removida da lista de doenças mentais e reclassificada como incongruência de gênero. No entanto, é crucial reconhecer que tal mudança não equivale a uma completa despatologização, embora represente um passo potencialmente transformador. É importante notar que a homossexualidade foi desclassificada como patologia pela Organização Mundial da Saúde em 17 de maio de 1990, marcando um momento significativo de diferenciação nas lutas dentro da comunidade LGBTQIA+ que envolvem tanto a identidade de gênero quanto a orientação sexual.

Focando especificamente no Brasil, o reconhecimento do nome social como uma realidade

no sistema educacional tem pouco mais de uma década, com iniciativas pioneiras como a do Estado do Pará (Lima, 2013) e subsequentes regulamentações no âmbito federal que reconhecem o direito ao uso do nome social. Este movimento reflete não apenas o crescente reconhecimento legal do nome social como um direito, mas também um aumento na sua utilização prática, exemplificado pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM (Scote; Garcia, 2020).

No âmbito dos estudos de gênero, a cisgeneridade é definida como a condição de indivíduos cuja identidade de gênero corresponde ao gênero atribuído no nascimento. Esta concepção se apoia na estrutura binária de gênero baseada em características anatômicas e biológicas. Contrariamente, a teoria queer e os estudos de gênero e sexualidade desafiam as concepções de heteronormatividade e cisheteronormatividade, que impõem a heterossexualidade e a cisgeneridade como padrões universais, excluindo aqueles que não se enquadram nestes moldes (York, 2020).

A partir de uma posição de dissidência de gênero, como pessoa trans não-binária e profissional da educação pública, esta pesquisa visa refletir sobre o uso do nome social nas escolas estaduais de Osasco, São Paulo, considerando a complexa relação entre educação e transgeneridade e focando na produção acadêmica de autores trans e travestis. Este estudo também aborda a exclusão escolar e social de pessoas trans e travestis, evidenciando a necessidade de superar perspectivas reducionistas e binárias para entender plenamente o espectro de inclusão e exclusão.

A investigação aqui apresentada, visa contribuir para o avanço sobre as barreiras burocráticas, a transfobia estrutural e institucional, e o sistema de crenças que sustenta a normatividade compulsória, tanto dentro quanto fora do contexto educacional. Este trabalho se insere no esforço de investigar e desenvolver processos que promovam a transformação pessoal e coletiva, em linha com o pensamento de Paulo Freire sobre a capacidade de transformação educacional. Essa discussão se justifica pelo seu potencial de contrapor-se a um sistema que transcende a educação escolar, refletindo sobre as taxas alarmantes de violência contra pessoas trans e travestis no Brasil e a baixa escolaridade desta população, ressaltando a importância de abordagens inclusivas que reconheçam e validem o nome social como direito fundamental no contexto educacional e social mais amplo.

Observações a partir da cidade de São Paulo

Na qualidade de pesquisador no campo da educação, observo que, a partir de 2014, com a implementação de uma resolução que assegurava aos estudantes transexuais e travestis o direito de incluir o nome social em atos e procedimentos administrativos de instituições públicas de ensino, testemunhou-se um aumento significativo na demanda por este reconhecimento. Especificamente, entre os anos de 2015 e 2021, identifiquei um crescimento de 900% nesta solicitação, conforme dados fornecidos pela Secretaria da Educação do Estado¹ (Seduc-SP).

Poucos meses após a promulgação desta resolução, em 2015, contabilizaram-se 161 estudantes que requisitaram a inserção do nome social em seus cadastros na Secretaria Escolar Digital (SED). Este número aumentou progressivamente, alcançando 256 solicitações no ano seguinte. Notavelmente, entre 2020 e 2021, registrou-se um aumento exponencial de 97% na demanda, saltando de 819 para 1.614 estudantes. Esta tendência ascendente reflete uma crescente conscientização e busca por reconhecimento e respeito à identidade de gênero no ambiente educacional.

Além de promover o uso do nome social, a resolução fomentou a implementação de práticas pedagógicas voltadas à convivência harmoniosa, estimulando o respeito mútuo livre de constrangimentos, discriminação e preconceitos, inclusive aqueles relacionados à orientação sexual. Os dados relativos ao ano de 2021 indicam uma adesão significativa a estas medidas, com todas as 91 Diretorias de Ensino (DEs) registrando matrículas sob nome social, totalizando 1.081 escolas na rede estadual. Destaco, em particular, duas unidades na região central da capital, São Paulo, que lideraram o número de matrículas nesta categoria.

¹ Disponível em: <https://www.educacao.sp.gov.br/uso-de-nome-social-por-estudantes-transexuais-e-travestis-da-rede-estadual-cresce-900>.

Ao analisar as matrículas sob nome social no ensino regular, verifiquei que, do total de 1.335 registros, 343 foram no ensino fundamental anos finais (6º a 9º ano) e 992 no ensino médio. Adicionalmente, na Educação de Jovens e Adultos (EJA), contabilizaram-se 279 matrículas, revelando a diversidade de demanda por essa inclusão em diferentes níveis educacionais. Interessante notar também a autodeclaração de cor e raça entre os estudantes, com uma distribuição variada que inclui majorias e minorias raciais, bem como uma parcela significativa de estudantes que optou por não preencher este dado.

Este cenário evidencia que a escola, enquanto espaço de inclusão, união e respeito, deve também ser um *locus* de educação voltada às diversidades sexuais e de gêneros de maneira plural. Assim, compreendo que a missão educacional não se limita à transmissão de conhecimentos acadêmicos, mas se estende à promoção de um ambiente que respeite as diferenças e combata qualquer forma de discriminação. A resolução em questão, portanto, não apenas ofereceu um instrumento legal para a inclusão de estudantes trans e travestis, mas também reiterou a necessidade de uma atuação consciente e cotidiana de docentes e gestores escolares para coibir a discriminação e fomentar um ambiente educacional verdadeiramente inclusivo.

Uma questão frequentemente levantada por instituições de ensino durante processos de consultoria diz respeito ao procedimento correto a ser implementado pela escola quando um estudante solicita o uso do seu nome social, incluindo em documentos e registros escolares.

O termo “nome social”, conforme definido pelo Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, refere-se à designação pela qual o indivíduo travesti ou transexual se identifica e é reconhecido socialmente.

É imperativo esclarecer que, no contexto da legislação brasileira, o nome social é aquele pelo qual a pessoa trans é identificada ou deseja ser identificada socialmente. Caso essa pessoa trans proceda à alteração de seu nome social no registro civil, tal nome passa a ser considerado um “nome retificado”. O emprego do nome social em ambientes educacionais tem sido foco de debate nos últimos anos. Contudo, em 19 de janeiro de 2018, o Conselho Nacional de Educação, órgão subordinado ao Ministério da Educação, promulgou a Resolução nº 1, que aborda o “uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares”.

Embora esta resolução seja celebrada como um progresso na afirmação dos direitos da comunidade LGBTQIA+, ela não estabelece de forma plena ou definitiva as obrigações das escolas, especialmente das instituições de ensino privadas, em relação aos direitos de adolescentes e crianças ao reconhecimento e utilização do nome social no ambiente escolar.

A mencionada resolução estipula que as instituições de educação básica no Brasil devem “assegurar diretrizes e práticas com o propósito de combater todas as formas de discriminação em razão de orientação sexual e identidade de gênero” (art. 1º). Portanto, também determina “a possibilidade de uso do nome social por transexuais e travestis nos registros escolares da educação básica” (art. 2º).

Os artigos 3º e 4º da resolução detalham o processo de solicitação para o uso do nome social. Estudantes maiores de 18 anos podem requerer o uso do nome social no ato da matrícula ou em qualquer outro momento, dispensando a intermediação (art. 3º). Isto é, o direito ao uso do nome social “nos registros escolares” deve ser concedido ao estudante adulto mediante simples solicitação, seja durante a matrícula ou em qualquer outro período, sem a necessidade de mediação entre o aluno e a instituição educacional.

Assim, a escola tem a OBRIGAÇÃO de ajustar o nome social do aluno adulto a partir de seu pedido. Esta solicitação é considerada equivalente ao direito de retificação de dados pessoais garantido pelo artigo 18 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e se fundamenta no direito ao livre desenvolvimento da personalidade do indivíduo (art. 1º, LGPD).

Em relação aos estudantes menores de 18 anos, a resolução estipula que estes têm a capacidade de “solicitar o uso do nome social durante o processo de matrícula ou em qualquer outro momento, mediante a atuação de seus representantes legais”, em alinhamento com as diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pelo artigo 1.690 do Código Civil. Este último articula que:

Art. 1.690. A representação dos filhos menores de dezesseis anos cabe exclusivamente aos pais, ou ao progenitor remanescente, bem como a responsabilidade de assisti-los até atingirem a maioridade ou serem emancipados.

Parágrafo único. Cabe aos pais decidirem conjuntamente sobre assuntos referentes aos filhos e seus bens; em caso de discordância, qualquer um dos pais pode solicitar a intervenção judicial para a resolução necessária.

Notavelmente, a resolução não especifica uma idade mínima para o exercício deste direito, nem demanda a avaliação judicial ou de outra entidade pública para sua efetivação, condicionando apenas que o exercício deste direito seja mediado pela representação ou assistência dos pais ou representantes legais do menor, conforme a interpretação do artigo 1.690 do Código Civil.

É primordial enfatizar que, enquanto o Decreto nº 8.727/2016 é aplicável às entidades de direito público, a Resolução nº 1/2018 do Conselho Nacional de Educação (CNE) exerce influência tanto sobre as instituições de ensino público quanto privado.

Dessa forma, as instituições educacionais estão obrigadas a cumprir o estabelecido pela Resolução, e qualquer recusa injustificada em atender a essa normativa pode resultar em processos judiciais iniciados pelos estudantes que se sintam lesados.

A educação constitui o veículo através do qual se dissemina e amplia o extenso legado cultural e científico construído pela humanidade ao longo de sua história. Segundo Moura (2022), ela representa um canal fundamental para o desenvolvimento e a propagação deste patrimônio. Na perspectiva de Vitor Henrique Paro (2001, p.10), a educação funciona como a “mediação pela qual os seres humanos asseguram a continuidade de seu caráter histórico”, pois, ao assimilar a cultura preexistente, o indivíduo avança na construção de sua identidade histórica.

Os indivíduos internalizam os instrumentos culturais, tais como valores, hábitos, costumes e conhecimentos, por meio das interações estabelecidas nos diversos núcleos sociais aos quais pertencem, incluindo a família, a religião e outros ambientes de socialização. Entretanto, uma parcela significativa desses instrumentos culturais, essenciais para a vida em sociedade, requer um processo de ensino mediado, intencional e estruturado. Deste modo, a escola emerge como um espaço privilegiado na nossa sociedade para a socialização desse tipo de conhecimento.

Dermeval Saviani, com sua fundação da Pedagogia Histórico-Crítica ([2003] 2014), sustenta que a escola deve garantir a difusão dos saberes sistematizados, isto é, daqueles conhecimentos aos quais os educandos não teriam acesso por outros meios. Face à vasta gama de elementos culturais disponíveis, cabe à instituição educacional priorizar aquilo que é fundamental, enfatizando o conhecimento científico e distanciando-se dos saberes espontâneos.

Seguindo essa linha de raciocínio, Paro (2001) reconhece a educação formal como um elemento essencial para o pleno exercício da cidadania e ressalta a interdependência existente entre educação, cidadania e democracia. A indispensabilidade da educação para o exercício da cidadania é corroborada pelos pactos internacionais, que estabelecem o ensino básico como o mínimo que um Estado deve prover a seus cidadãos (ONU, 1960).

Levando em conta as considerações de Paro (2001) e Saviani ([2003] 2014), torna-se imperativo que todos tenham acesso à educação em todos os seus níveis, com ênfase especial no ensino básico. No entanto, as desigualdades sociais, manifestas na forma de exclusão, representam barreiras significativas para que as instituições educacionais desempenhem seu papel humanizador, como evidência Maria Helena Souza Patto ([1984] 2015) em seu estudo seminal sobre o fracasso escolar. Observa-se que os estudantes oriundos de camadas mais empobrecidas da população ainda enfrentam desafios significativos para acessar, permanecer e concluir sua trajetória educacional, particularmente nas etapas do ensino infantil e superior (Sampaio e Oliveira, 2015). Quando a escola falha em “garantir o acesso à escolarização, em todos os níveis a todas as pessoas, com garantia de aprendizados necessários aos estudantes em cada etapa do seu processo educativo” (Zibetti, 2021, p.171), não apenas a instituição falha, mas também a sociedade como um todo.

À guisa de uma (In) conclusão

Não falem de nossos nós, por nós e/ou sem nós. [...] Nome social é uma política importante para travestis (que não querem ou não podem mudar de nome). Respeite nossa singularidade.

Manifestações textuais (insubmissas) travesti (Sara York *et al.*, 2020).

Numerosas são as tentativas de escuta sem efetiva audição, evidenciando-se que a premência pela expressão verbal se configura como um obstáculo nas relações do indivíduo que busca externalizar seus sintomas. Assim, as interpretações emanadas dos sintomas do sujeito são frequentemente distorcidas quando o analista não emprega uma escuta atenta ao discurso. Jacques Lacan, embasando-se na obra de Freud, realizou uma leitura cuidadosa e fiel, recorrendo a outras teorias das quais se apropriou de maneira singular, como a linguística — que, apesar de não constituída como disciplina na época de Freud, teve suas influências incipientes identificadas por Lacan. Este texto extraiu brevemente da teoria freudiana a interpretação do inconsciente a partir das leis da linguagem, culminando na sua afirmação notória de que “o inconsciente é estruturado como linguagem”.

Este estudo, ao longo de sua elaboração, constatou que os progressos observados na relação da educação com pessoas travestis e transgêneros são desproporcionais à urgência em assegurar a sua subjetividade, conferindo-lhes um espaço legítimo de existência e expressão. Os avanços alcançados, após intensas lutas, ainda não asseguram plenamente o direito à educação, nem o direito à existência. A expectativa de vida da população representada neste estudo é significativamente reduzida, e a cidadania conferida restringe a dignidade humana, exigindo um esforço coletivo para que existências não sejam mais negociadas, sufocadas ou perdidas. Diante de um tempo de vida distinto, o trabalho a ser realizado também deve diferir, envolvendo múltiplas colaborações e reconhecendo que não podemos permanecer à margem dessas construções sociais.

Entre a necessidade do indivíduo de falar e ser ouvido, destaca-se que o espaço ocupado pela palavra é caracterizado por uma indeterminação e ambivalência.

A tensão manifesta-se nos modos de intervenção sobre a narrativa do sujeito, com Mrech (2005) alertando para a impossibilidade de eliminar toda ambivalência, ou seja, a complexidade inerente à subjetividade humana. Bauman reafirma que a ambivalência constitui um aspecto normal da prática linguística, configurando-se como uma desordem específica, embora ressalte o “agudo desconforto” que tal desordem pode provocar.

A fala fundamental, considerada inconsciente, é identificada como um elemento dinâmico essencial. Lacan, interpretando Freud, destaca que o alcance semântico transcende infinitamente os signos manipulados pelo indivíduo, indicando que o homem, após Freud, é reconhecido por essa nova dimensão do ser.

Mrech (1999), utilizando a abordagem psicanalítica lacaniana, enfatiza a importância da apreensão da linguagem e da fala como processos enriquecedores da vida, advertindo contra a simplificação desses processos e a interpretação precoce do discurso alheio, o que resultaria em uma “língua morta”.

A pessoa trans que busca respostas rápidas para seu sintoma dentro do espaço clínico psicanalítico necessita da paciência do analista diante do exercício de escutar sem a pressa de intervir sobre a fala. Neste contexto, a palavra não apenas cria o conceito, mas transcende-o, abrindo possibilidades para novos significados.

Finalizo este manuscrito sem a pretensão de ter esgotado o tema, abordando este objeto a partir da psicanálise, e advogo para que mais pessoas trans e travestis tenham oportunidades semelhantes à que me foi concedida, permitindo que ocupem a educação — desde o ensino básico até a pós-graduação — como alunos e docentes, e que essa dissidência seja sempre motivo de celebração. Que as portas se abram amplamente, possibilitando o enfrentamento de novas dimensões da humanidade. Como Lacan articula, na linguagem, trata-se sempre de uma relação aproximativa, onde o significado falha e o sistema se mostra falho, indicando que, além

da semântica, o que está em jogo é um modo de engajar com o significante, o que a psicanálise procura observar.

Referências

- ARBEX, D. **Holocausto brasileiro**. 1ed. São Paulo, SP: Geração Editorial, 2013.
- BENTO, B. Nome social para pessoas trans: cidadania precária e gambiarra legal. Contemporânea. **Revista de Sociologia da UFSCar**, São Carlos, v. 4, n. 1, jan./jun. p. 165-182, 2014.
- BOURDIEU, P. **O Poder Sombólico**. 6 ed. Rio de Janeiro, RJ: Bertrand Brasil, 2003.
- CERQUEIRA, R. Nome social: propósito, definição, evolução histórica, problemas e particularidades: As principais diferenças entre o nome social e o nome civil à luz das recentes inovações legislativas. **Revista Jus Navigandi**, dez. 2015.
- FOUCAULT, M. **História da sexualidade: A vontade de saber**. Vol. 1. São Paulo: Edições Graal, 2010.
- FREIRE, P. 1987. **Pedagogia do Oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.
- FREIRE, P. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
- GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Coordenadoria de Gestão da Educação Básica. **Documento Orientador CEGEB**. São Paulo: Programas MEC, 2014.
- JESUS, J. **Orientações sobre a população transgênero: conceitos e termos**. Brasília: 2012.
- JORGE, M. A. C.; Travassos, N. P. Homofobia: uma interpolação na abordagem da transexualidade. **Revista Latinoamericana de Psicopatologia Fundamental**, v. 24, n.1, p. 25-50, 2021.
- LANZ, L. **O corpo da roupa: A pessoa transgênera entre a transgressão e a conformidade com as normas de gênero**. 2014. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, Paraná, 2014.
- LACAN, J. A instância da letra no inconsciente ou a razão desde Freud. *In: Escritos*. Rio de Janeiro, RJ: Zahar, 1998.
- LACAN, J. **O seminário. Livro 11. Os quatro conceitos fundamentais da psicanálise**. Rio de Janeiro, RJ: Zahar, 1979.
- LACAN, J. **O seminário. Livro 18. De um discurso que não fosse semblante**. Rio de Janeiro, RJ: Zahar, 2009.
- LACAN, J. Proposição de 9 de outubro de 1967 sobre o psicanalista da Escola. *In: Outros escritos*. Rio de Janeiro, RJ: Zahar, 2003a.
- LACAN, J. Radiofonia. *In: Outros escritos*. Rio de Janeiro, RJ: Zahar, 2003b.
- LEITE, J. J. Que nunca chegue o dia que irá nos separar: notas sobre episteme arcaica, hermafroditas, andróginos, mutilados e suas (des)continuidades modernas. **Cadernos Pagu**, Campinas, SP, n. 33, p. 285–312, 2016.

LIBÂNEO, J. C. **O dualismo perverso da escola pública brasileira:** escola do conhecimento para os ricos, escola do acolhimento social para os pobres. **Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 38, n. 1, p. 13-28, 2012.

LIMA, M. L. C. **O uso do nome social como estratégia de inclusão escolar de transexuais e travestis.** Tese (Doutorado) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2013.

MAZARO, J.; Cardim, V. Da precariedade do acesso à saúde, das políticas públicas ineficazes e das técnicas clandestinas de modificação corporal utilizadas pelas travestis e mulheres trans. **Revista da Faculdade de Direito**, Porto Alegre, RS, n. 37, dez. 2017.

MBEMBE, A. **Necropolítica:** biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. 2 ed. São Paulo, SP: N-1 Edições, 2018.

MILLER, J.A. **Você quer mesmo ser avaliado:** entrevistas sobre uma máquina de impostura. São Paulo: Manole, 2006.

MILLER, J.A. Intervención en el Senado francés. In: TORRES, M.; SCHNITZER, G.; ANTUÑA, A.; PEIDRO, S. (Compiladores). **Transformaciones:** ley, diversidad, sexuación. Buenos Aires: Grama Ediciones, 2013. p. 129-144.

MILLER, J. A. A teoria d'Alíngua. In: **Matemas I.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar; ed. Campo Freudiano no Brasil, 1996.

MILLER. **Perspectivas do Seminário 23 de Lacan:** O Sinthoma. Rio de Janeiro: Zahar, 2009. p. 9-21.

MILLER. Intuições milanesas. **Opção Lacaniana online nova série**, Ano 2, n. 5, jul. 2011.

MILNER, Jean-Claude. **O amor da língua.** Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2012.

MRECH, L. M. **Psicanálise e educação:** Novos operadores de leitura. São Paulo: Pioneira, 1999.

NERY, J. W. **Viagem solitária. Memórias de um transexual 30 anos depois.** São Paulo: Leya, 2011.

PARO, Vitor Henrique. **Escritos sobre educação.** São Paulo: Xamã, 2001.

PATTO, M.H.S. **A produção do fracasso escolar:** histórias de submissão e rebeldia. 4 ed. São Paulo: Intermeio, 2015.

PRECIADO, P. B. **Manifesto Contrassexual:** práticas subversivas de identidade sexual. 2 ed. São Paulo, SP: N-1 Edições, 2017.

PRECIADO, P. B. **Um apartamento em Urano:** crônicas da travessia. Rio de Janeiro: Editora Zahar, 2020.

SANTOS, D. M. A. Fluid times with memories in a dropper. **Simbiótica**, v. 9, n. 1, p. 126-129, 2022.

SPIVAK, G. C. **Pode o subalterno falar?** Belo Horizonte: UFMG, 2010.

YORK, S. W. **Tia, você é homem? Trans da/na educação:** Des(a)fiando e ocupando os “cistemas” de Pós-graduação. 2020. Dissertação (Mestrado) – Universidade Estadual do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2020.

YORK, S. W.; OLIVEIRA, M. R. G.; BENEVIDES, B. Manifestações textuais (insubmissas) travesti. **Revista**

Estudos Feministas, Florianópolis, v. 28, n. 3, p. 1-12, 2020.

VERGUEIRO, Viviane. **Sou travestis**: estudando a cisgeneridade como uma possibilidade decolonial. Brasília, DF: Padê editorial, 2018.

Recebido em 07 de julho de 2022.

Aceito em 25 de agosto de 2023.